ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 716/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍNEA "c", DO ART. 1º e ALÍNEA "e" DO § 1º ART. 2º, DA LEI 362 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea "c", do art. 1º, da Lei 362/2006, que passa a ter a seguinte redação:

c) Professores, que deslocam-se com frequência da Sede do Município para Escolas localizadas na zona rural.

Art. 2º - Fica alterado a alínea "e", do § 1º, do art. 2º, da Lei 362/2006, que passa a ter a seguinte redação:

e) Professores que deslocam-se com frequência, da Sede do Município, para as Escolas localizadas na zona rural;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 11 de junho de 2015.

Jandir Louzada de Melo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
11 JUN. 2015 - 17 JUN. 2015
Responsável

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 713/13 GAB/SG

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
11 JUN. 2015 - 17 JUN. 2015

Maria Ap^a Alvernaz
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria Nº 2851/2013